



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL Nº SEI-90013/2024 - CREMEGO/DIR/1ºSEC/CPLIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 SEI CREMEGO Nº 24.9.000010679-0	
Exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)	
CONTRATANTE (UASG): 926829	
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de solução de antivírus corporativo, com garantia (manutenção e suporte técnico) do Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition, pelo período de 60 (sessenta) meses, para fins de proteção da rede corporativa do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.
SESSÃO PÚBLICA	
DATA: 13/11/2024 às 08:30h (horário de Brasília)	
LOCAL: www.gov.br/compras	
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.943,00	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço	
MODO DE DISPUTA: Aberto	
ANEXOS	I - Termo de Referência; II - Modelo de proposta; III - Estudo Técnico Preliminar; IV - Minuta de Contrato
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.cremego.org.br	

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria Cremego SEI nº 50/2024, de 23 de setembro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento da solução de antivírus corporativo Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition, pelo período de 60 (sessenta meses), para fins de proteção da rede corporativa do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no www.gov.br/compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP**, que cumpram os requisitos legais para a qualificação instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessado que:

2.2.1 não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 esteja em processo de falência, recuperação judicial, em dissolução ou liquidação;

2.2.3 profissionais organizados sob a forma de cooperativa que não atendam às exigências previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4 se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6 isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CREMEGO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9 nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10 seja agente público do CREMEGO;

2.2.11 seja organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12 seja estrangeiro e não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.13 esteja inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Regional, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do CREMEGO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.4 O impedimento de que trata o subitem 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos subitens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A vedação de que trata o subitem 2.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1 Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

3.1.2 Incumbirá ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

3.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

3.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade CONTRATANTE.

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.4 manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.5 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.7 cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, para efeito de adjudicação, homologação e assinatura do contrato.

3.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

3.9 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

3.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

3.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

4.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2 A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3 As propostas deverão ser cadastradas pelo sistema compras.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5 A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.15 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.15.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.15.2 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.15.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.15.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.16 No presente pregão eletrônico será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO”**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações.

4.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.16.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.16.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.16.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.16.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.24.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.24.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.24.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.24.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.25.1 empresas estabelecidas no Estado de Goiás;

4.25.2 empresas brasileiras;

4.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6 ENVIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo do **ANEXO I do Termo de Referência**, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação e complementares, devendo conter:

6.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

6.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

6.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

6.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.

6.2 Será desclassificada a proposta que:

6.2.1 conter vícios insanáveis;

6.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo

Pregoeiro;

6.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata item 6.3 só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.3.1.3 que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. A proposta final a ser encaminhada deverá apenas realizar a alteração do valor inicialmente proposto para se adequar ao valor final ofertado, ou corrigir eventual erro material;

6.5 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

6.6 Em caso de divergência entre informações contidas no www.gov.br/compras e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

6.7 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

6.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer da assessoria jurídica e do controle interno e ainda de fiscal do contrato ou outro servidor que detenha conhecimento a respeito do bem ou serviço licitado para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

6.9 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

7.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas

suspensas no âmbito deste Regional;

7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

7.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.6.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.6.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.7 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.3 Habilitação jurídica:

7.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.2 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

7.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

7.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

7.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

7.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.5 Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5.2 A apresentação pelo licitante de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.2.1 O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

7.5.2.2 Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.

7.5.3 Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado com os respectivos documentos em apreço;

7.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#));

7.5.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#));

7.6 Qualificação Técnica:

7.6.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (hum) Atestado de capacidade técnica expedido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviço similar ao descrito no termo de referência, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente termo de referência.

7.6.1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

7.6.1.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante

7.6.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.7 As COOPERATIVAS, além dos documentos referentes à regularidade fiscal, trabalhista e social e qualificação técnica, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº

5.764, de 16 de dezembro 1971;

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018>).

7.9.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.11 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 6.1 deste edital.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

7.15 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

7.16 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

7.16.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

7.17 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

7.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

7.20 Na hipótese de o licitante for declarado inabilitado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1 deste edital.

7.21 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.22 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao SEI-CREMEGO, dirigida à Comissão de Compras e Contratações do CREMEGO pelo e-mail: licitacao@cremego.org.br

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo para a autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, ou outra decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento, fundamentado, e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação ou outra decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será **convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.**

10.2 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificado do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 A não assinatura no período solicitado acarretará abertura de processo administrativo para averiguação de infração administrativa com aplicação das sanções legais.

10.4 As exigências para habilitação deverão continuar a ser atendidas para contratação e durante toda a execução contratual, sob pena de rescisão contratual unilateral.

11 SANÇÕES AO LICITANTE

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitada, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação licitada.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 11.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nas alíneas “c” e “d” do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. 12.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada, elemento de despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.045 - AQUISIÇÃO DE SISTEMAS/PROGRAMAS (SOFTWARE) DE INFORMÁTICA.

13 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos do edital ou da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante petição encaminhada para o e-mail: licitacao@cremego.org.br ou entregue diretamente na Comissão de Compras

e Contratações do CREMEGO, Sede Administrativa do CREMEGO, situada na R. T-28, 245 - St. Bueno, Goiânia - GO, 74210-040.

13.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no www.gov.br/compras e no sítio eletrônico oficial deste Regional no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Regional não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

14.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

14.12 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Comissão de compras e contratações, exclusivamente pelo e-

mail: licitacao@cremego.org.br.

14.13 Esta licitação poderá ser acompanhada pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelos portais www.cremego.org.br e www.gov.br/compras, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia - GO, data da assinatura eletrônica

DRA. SHEILA SOARES FERRO LUSTOSA VICTOR
PRESIDENTE DO CREMEGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

SEI CREMEGO Nº 24.9.000010679-0

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem como objeto, a contratação de empresa para fornecimento de solução de antivírus corporativo, com garantia (manutenção e suporte técnico) do Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition, pelo período de 60 (sessenta) meses, para fins de proteção da rede corporativa do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

1.2. Classificação CATMAT/CATSER: 350949.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de garantir o controle e prevenção de ataques informatizados, oriundos de vírus e software maliciosos, ou demais mecanismos informatizados que violem a segurança das informações eletrônicas;

2.2 Considerando a necessidade de dotar a Instituição de software licenciado e original que contemple uma base de dados constantemente atualizada, além do mapeamento de novos vírus que surgem diariamente e suas respectivas proteções (vacinas), a fim de evitar prejuízos aos equipamentos de tecnologia da informação (TI) e informações eletrônicas da Instituição;

2.3 A solução de segurança e proteção antivírus atua na defesa contra vírus, ransomware e outras ameaças que surgem a cada segundo na rede mundial de computadores (Internet), além de nos permitir a utilização de software para controle de acesso, identificação, contingência e eliminação de códigos e limpeza de mensagens maliciosas via servidores de e-mail, controle de detecção de intrusão, geração e emissão de relatórios e gerenciamento centralizado, além de nos proporcionar o bom funcionamento e proteção dos dados e informações sigilosas;

2.4 Considerando o estudo técnico (que se encontra anexo a este TR) da empresa que faz assessoria na segurança da informação na área de TI do CREMEGO, chegou à conclusão a melhor ferramenta que atende aos requisitos técnicos avaliados e o antivírus Kaspersky Next EDR Foundations. Esse estudo não foi baseado em POC (prova de conceitos), mas em observações do comportamento nativo da ferramenta e das suas características através dos seus catálogos técnicos, certificações e aceitação de mercado. Além disso, observou-se comentários em fóruns técnicos especializados e a própria experiência da equipe técnica da empresa, ainda tais critérios não

demonstrem qualquer meio científico de comprovação para mensurar qualidade. Dentro das opções, o estudo demonstrou que as soluções possuem pontos positivos e negativos, mas dentro dos critérios fundamentais para o CREMEGO, como velocidade, atualização, custo, taxa de detecção, baixo consumo de CPU e memória, sistemas operacionais, etc, houve uma classificação e uma indicação do melhor produto para nossa realidade neste momento. Tal escolha não inviabiliza a competição no certame uma vez que diversos fornecedores revendem a solução desejada.

2.5 Considerando a Análise da Aeronáutica: A pesquisa de antivírus realizada pela Aeronáutica em 2023, disponível no documento "Anexo IV ao Edital - Estudo Técnico Preliminar", embora voltada para renovação do Kaspersky, pode ser utilizada como base para aquisição e instalação. O estudo comparou soluções on-premises, incluindo Kaspersky, ESET, Trellix, Sentinel One e Trend Micro, e concluiu que o **Kaspersky atendeu a todos os requisitos técnicos e apresentou o menor custo total de propriedade (TCO).**

2.6 Considerando as vantagens do Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition: Segurança abrangente: proteção contra malware, ransomware, exploits e outras ameaças. EDR integrado: detecção e resposta a ameaças avançadas. Gerenciamento centralizado: fácil administração de endpoints. Baixo custo: menor TCO comparado a outras soluções. Suporte técnico especializado: atendimento em português.

2.7 A subscrição de licença de uso e o suporte são prestados pelo mesmo fabricante e é praxe do mercado considerando ser uma subscrição (direito de uso) das mesmas. A instalação inicial será prestada dentro desse suporte das licenças, já inclusa no custo de cada uma. O código do item de serviço é aglutinado conforme o padrão de vendas do mercado (suporte e licença). Sendo assim o critério de aceitação das propostas adotado será o de **MENOR VALOR GLOBAL** mesmo nos casos em que o fornecedor cote de forma separada.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 100-149 User 5 year Base License, **para 150 computadores**, incluso serviço de instalação do gerenciamento centralizado e repasse de conhecimento e serviço de gerenciamento e suporte da solução **por 60 meses**, contendo **01 console administrativo**;

12.2 Caberá a CONTRATADA disponibilizar treinamento oficial do fabricante da solução para 3 (três) servidores do CREMEGO.

12.3 O treinamento do fabricante já deve ser considerado no valor das licenças e poderá ser realizado remotamente desde que não impacte na qualidade do aprendizado (travamentos, quedas de conexão, baixa qualidade de imagem, etc.).

12.4 A entrega das licenças deverá ocorrer via download do aplicativo e, caso exista relação de chaves de licença para ativação, a mesma deverá ser encaminhada por e-mail com um informativo para o seguinte e-mail: informatica@cremego.org.br, sendo necessária a confirmação explícita de seu recebimento e leitura.

12.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do CONTRATO, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

12.6 Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

12.7 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do CONTRATO, as informações relativas:

12.7.1 À política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

12.7.2 Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos,

ferramentas e equipamentos;

12.7.3 Ao processo de implementação, no ambiente da Contratante, dos mecanismos de criptografia e autenticação;

12.8 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos componentes e prestar à Instituição os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados;

12.9 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

12.10 Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE com referência ao objeto adquirido;

12.11 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;

12.12 O serviço de manutenção da solução deve cobrir, pelo prazo contratado, no mínimo 60 meses da licença, os seguintes quesitos: Garantia do funcionamento da ferramenta adquirida, durante o prazo contratado; Correção de falhas de software (bugs), com fornecimento de versões atualizadas diretamente pelo fabricante da solução, durante o prazo contratado; e Disponibilização pelo fabricante de atualizações de versões de software, durante o prazo contratado.

12.13 Deverá fornecer, no mínimo, 01 console administrativo com as seguintes Características Mínimas:

12.13.1 Compatível com estações de trabalho, nas versões 32 e 64 bits: Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 2000, Windows Vista e demais versões windows que surgirem durante o período de garantia e vigência contratual, e Linux Ubuntu em suas mais atuais distribuições;

12.13.2 Plataforma Server, nas versões 32 e 64 bits: Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2012, Windows Server 2016, e demais versões que surgirem durante o período de garantia e vigência contratual, e Linux em suas mais atuais distribuições;

12.13.3 Desktops, Notebooks, Ultrabooks, Tablets e Celulares com Sistema Operacional Android;

12.13.4 Compatível com os clientes de e-mail MSExchange, MS Outlook, Outlook Express e Office 365, Google e Zimbra;

12.13.5 Ter uma console única de gerenciamento, permitindo a administração completa de todos os produtos em plataforma Microsoft Windows;

12.13.6 Remotamente a partir do console único, via rede LAN e WAN; e de pacotes customizados (autoexecutáveis), dispensando a necessidade de instalações anteriores de agentes ou outros módulos adicionais no computador destino;

12.13.7 Provê mecanismos de desinstalação nos clientes (servidores e estações), inclusive de outros fabricantes, de forma manual e também remoto, a partir do console único via rede LAN e WAN;

12.13.8 Possui funcionalidade que permite analisar toda a rede e identificar os computadores que não estejam com antivírus instalado ou que tenham o antivírus instalado, mas desligado;

12.13.9 O console possui a capacidade de aplicar mudanças na configuração do antivírus nos clientes (servidores e estações) em rede, com possibilidade de mudança para todos os computadores, ou somente um determinado grupo e por computador.

3.1 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	Qt PREVISTA
------	-----------	----------------

1	Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 100-149 User 5 year Base License, incluso s Serviço de instalação do gerenciamento centralizado e repasse de conhecimento e serviço de gerenciamento e suporte da solução por 60 meses, contendo 01 console administrativo.	150 equipamentos
---	---	-------------------------

PRODUTOS	VIGÊNCIA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Anti-virus	60 MESES	As licenças deverão ser instaladas nos computadores da Sede do CREMEGO e nas Delegacias Regionais https://www.cremego.org.br/delegacias-regionais

3.2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.2.1 O software antivírus se enquadra na classificação de serviços comuns, pois são facilmente encontrados no mercado, podem ser especificados, tendo as suas características de desempenho e qualidade estabelecidos de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

3.3 - ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 100-149 User 5 year Base License, incluso s Serviço de instalação do gerenciamento centralizado e repasse de conhecimento e serviço de gerenciamento e suporte da solução por 60 meses, contendo 01 console administrativo.	Unidade	150	R\$ 399,62	R\$ 59.943,00
TOTAL POR 5 ANOS					R\$ 59.943,00

O preço estimado foi baseado em cotações realizadas pelo Departamento de Compras do CREMEGO chegando no valor médio, sendo utilizando empresas consolidadas no mercado.

3.4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.4.1 Identificação de Necessidades de Negócio

3.4.1.1 Aquisição de licenciamento do software antivírus corporativo com suporte e garantia, em atendimento à solicitação da Coordenação do Departamento de Tecnologia da Informação contida no Documento de Oficialização de Demanda (DFD) Sei nº 1493917;

3.4.1.2 Garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura de rede do CREMEGO;

3.4.1.3 Garantir a segurança das informações do negócio e continuidade dos serviços de TIC;

3.4.1.4 Manter atualizada a solução de proteção antivírus contra novas ameaças.

3.4.2 Identificação das Necessidades Tecnológicas

3.4.2.1 A solução deve oferecer console de gerência Web ou console do próprio fabricante.

3.4.2.2 Caso a console seja Web, deve ser compatível com pelo menos dois dos seguintes navegadores: Microsoft Edge 41 ou superior; Google Chrome versão 60 ou superior; Mozilla Firefox 60 ou superior.

3.4.2.3 A console deve funcionar plenamente sem requerer a instalação de plug-ins, drivers, java e flash player.

3.4.2.4 A solução deve manter log de auditoria com registro das configurações realizadas por qualquer usuário ou administrador do sistema.

3.5 - RESULTADOS PRETENDIDOS

3.5.1 Os resultados a serem alcançados com a contratação são:

3.5.1.1 Garantir um nível adequado de disponibilidade, autenticidade e confiabilidade das informações produzidas e armazenadas em meios tecnológicos;

3.5.1.2 Oferecer maior agilidade e eficácia no tratamento de incidentes envolvendo estações de trabalho e notebooks comprometidos;

3.5.1.3 Evitar, mitigar e conter a propagação de pragas digitais, facilitando o tratamento destes incidentes (vírus/malwares/spywares, spam, entre outros) com a administração centralizada da solução de proteção;

3.5.1.4 Permitir o controle de acesso à rede por dispositivos computacionais, permitindo gerenciamento destes dispositivos;

3.5.1.5 Aprimorar a segurança de TIC do CREMEGO frente a ameaças sofisticadas.

3.6 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

3.6.1 Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

3.6.2 Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

3.6.3 Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

3.7 . DA SUBCONTRATAÇÃO

3.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

4.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de

termo aditivo.

4.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Visando o sucesso da contratação pretendida, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução contratual, os requisitos exigidos para a sua habilitação, conforme item 6.10.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

6.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21;

6.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

6.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

6.6. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

6.7. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, caso existam;

6.8. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

6.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

6.10. Manter durante a contratação a documentação fiscal, social e trabalhista devidamente atualizadas;

6.11. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

6.12. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Regional;

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo **Fiscal Setorial** do contrato Servidor **Marco Aurélio Ferreira Félix**.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o CREMEGO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O CREMEGO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CREMEGO poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7 Compete ao **Gestor do Contrato**, Servidor **Thiago Elias Ferreira**:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#));

b) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#));

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#));

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#));

e) comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

f) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#));

g) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21](#));

7.8. Compete ao **Fiscal Setorial** do Contrato, Servidor **Marco Aurélio Ferreira Félix**:

a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para

a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

c) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

e) comunicar ao gestor, imediatamente, a ocorrências de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.9. Compete ao **Fiscal Administrativo** do Contrato, Servidor **Rafael Silva de Assis**:

a) encaminhar, formalmente, ordem de serviço e/ou empenho à Contratada;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

c) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#));

d) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

e) enviar a documentação pertinente ao Financeiro do CREMEGO para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **logo após a sua realização**, pelos fiscais do contrato, contados da comunicação feita pela Contratada de conclusão dos serviços, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, I, a, da Lei 14133/21 e art. 22, X e 23, VII, do Decreto nº 11246/2022.

9.1.1. O **fiscal setorial do contrato** realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo, nos termos do art. 24 do Decreto nº 11.246/2022.

9.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de

faturamento, **o fiscal administrativo do contrato** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Caso tenha alguma ocorrência, a fiscal setorial do contrato, emitirá Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

10.2. **O pagamento será no 10º (décimo) dia útil** a contar da data entrega da nota fiscal e emissão temo de aceite/atesto pelo fiscal setorial do contrato. A empresa contratada poderá optar por depósito ou boleto bancário.

10.3. A(s) nota(s) fiscal(is), recibo(s), fatura(s) ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente **pelo fiscal administrativo do contrato**, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

10.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

10.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

10.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

10.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica ao participar da licitação declara que atende as

exigências.

10.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada

ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

11.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da contratação
2	2% do valor da contratação
3	4% do valor da contratação
4	6% do valor da contratação
5	8% do valor da contratação
6	10% do valor da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Regional	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 11.1.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo.	2	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 11.1.2, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço.	2	Por ocorrência
10	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
11	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

11.1.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

11.1.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.1.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de serem adotadas todas as medidas cabíveis para sua cobrança administrativa e judicial.

11.1.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

11.1.3. **Impedimento de licitar e contratar** com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
----	----------	-------

1	Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Por até 3(três) anos
2	Dar causa à inexecução total da contratação	Por até 3(três) anos
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Por até 1 (um) ano
4	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Por até 2 (dois) anos
5	Não celebrar o contrato, se for o caso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Por até 2 (dois) anos
6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Por até 01 (um) ano

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- f) praticar as infrações previstas na tabela do subitem 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

11.2. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Lei nº 13.709/2018 - LGPD:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) de 8% (oito por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;
- c) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- d) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

11.5. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

11.6. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão/extinção da contratação também se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de cinco anos contados da data do orçamento estimado, em 11/09/2024. O preço contratado será pago em parcela única conforme praticado no mercado.

12.2. Após o interregno de cinco anos, mediante pedido do contratado, e se e somente se for deliberado pela prorrogação do contrato através de aditivo, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por aditamento.

13. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da [Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho](#), em especial:

13.1.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 59.943,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais).

14.2 Não será aceita proposta final com valores superiores aos da estimativa de

custo para o objeto licitado.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte "Controladora" dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

15.3. Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

15.4. O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

15.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

15.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

15.7. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

15.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

15.9. Quando houver tratamento de dados de menores, a Contratada deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

16.2. **Ficam as PROPONENTES científicas** de que é **vedada** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Goiânia - GO, data da assinatura eletrônica.

DRA. SHEILA SOARES FERRO LUSTOSA VICTOR
Presidente do Cremego

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

SEI CREMEGO Nº 24.9.000010679-0

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de antivírus corporativo, com garantia (manutenção e suporte técnico) do Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition, pelo período de 60 (sessenta meses), para fins de proteção da rede corporativa do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.

Empresa Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____ Telefone: (____) _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Declaro estar de acordo com inteiro teor do Termo de Referência (ANEXO I), referente a Licitação Nº 90013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO. Declaro ainda possuir pessoal especializado para a execução do serviço e que o valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, licenças, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

1.0 - PREÇO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QT PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 100-149 User 5 year Base License, incluso serviço com instalação, treinamento e suporte pelo período mínimo de 60 meses.	150	R\$ _____	R\$ _____

2.0 - FORMAS DE PAGAMENTO

O faturamento das parcelas de pagamento será efetuado de acordo com contrato e mediante a emissão da Nota Fiscal.

3.0 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, para efeito de adjudicação, homologação e assinatura do contrato.

Cidade/UF/Data _____(), ____/____/____.

Assinatura - Representante Legal
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

SEI CREMEGO Nº 24.9.000010679-0

ANEXO III - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1 Identificação de Necessidades de Negócio

1.1.1 Aquisição de licenciamento do software antivírus corporativo com suporte e garantia, em atendimento à solicitação da Coordenação do Departamento de Tecnologia da Informação contida no Documento de Oficialização de Demanda (DFD) Sei nº 1493917;

1.1.2 Garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura de rede do CREMEGO;

1.1.3 Garantir a segurança das informações do negócio e continuidade dos serviços de TIC;

1.1.4 Manter atualizada a solução de proteção antivírus contra novas ameaças.

1.2 Identificação das Necessidades Tecnológicas

1.2.1 A solução deve oferecer console de gerência Web ou console do próprio fabricante.

1.2.2 Caso a console seja Web, deve ser compatível com pelo menos dois dos seguintes navegadores: Microsoft Edge 41 ou superior; Google Chrome versão 60 ou superior; Mozilla Firefox 60 ou superior.

1.2.3 A console deve funcionar plenamente sem requerer a instalação de plug-ins, drivers, java e flash player.

1.2.4 A solução deve manter log de auditoria com registro das configurações realizadas por qualquer usuário ou administrador do sistema.

1.3 Demais Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1.3.1 Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

1.3.1.1 A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

1.3.1.2 A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

1.3.2 Requisitos Gerais e Específicos

1.3.2.1 Para a implantação dos itens a serem contratados, deverá ser provido pela empresa contratada a transferência de conhecimentos dos procedimentos operacionais que serão realizados.

1.3.2.1.1 A transferência deverá contemplar os seguintes itens:

- a) Apresentação da solução a ser implementada;
- b) Plano de instalação da solução, que contemple todas as atividades a serem realizadas para garantir o menor impacto possível aos ambientes de produção da rede de dados do CREMEGO;
- c) Operação e Administração da solução;
- d) Descrição e uso das funcionalidades da solução;
- e) Resolução de problemas;
- f) Procedimentos de manutenção (atualizações de software).

1.3.2.1.2 A CONTRATADA e o CREMEGO elaborarão em conjunto um cronograma contendo as datas e horários para realização do repasse de conhecimento da solução, que deverá também atender às seguintes exigências:

- a) A solução e todos os seus elementos deverão ser instalados, configurados, migrados, integrados e otimizados, segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional do CREMEGO;
- b) Concluídos os serviços de instalação e configuração, deverão ser realizados testes de operação com todas as tecnologias envolvidas na solução, durante o período de até 5 (cinco) dias corridos seguintes à instalação, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional do CREMEGO objetivando a comprovação dos itens fornecidos e suas respectivas funcionalidades. Os resultados dos testes deverão ser incluídos na documentação a ser entregue.

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1 A aquisição de licenças de solução corporativa de antivírus possui como intuito prevenir a contaminação por vírus, malwares e suas variantes nos computadores e servidores do CREMEGO, que podem colocar em risco o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações.

2.2 Devido aos ataques cada vez mais sofisticados e a grande utilização de e-mails e acessos "online", bem como a infinidade de aplicativos web ou remotos, a aquisição de software de antimalware passa a ser indispensável para fornecer segurança à infraestrutura de rede e dados do CREMEGO, sendo este licenciamento imprescindível para o seu bom funcionamento.

2.3 Esta aquisição garante a segurança dos sistemas de informação do CREMEGO, evitando problemas que possam prejudicar a disponibilidade e integridade dos serviços prestados aos médicos e à sociedade e garante o desempenho das estações de trabalho e servidores de rede, disponibilizando melhores condições aos usuários para a realização de suas atividades.

2.4 Desta forma, a aquisição da solução tem por finalidade suprir, de forma integrada, a carência de recursos computacionais de segurança para proteção contra ataques e ameaças da nova geração a que o CREMEGO e demais órgãos estão expostos.

2.2 Estimativa da Demanda

2.2.1 Atualmente o CREMEGO possui 124 (cento e vinte quarto) equipamentos a serem protegidos entre estações de trabalho e servidores de rede. Entretanto, existe expectativa de crescimento com limite superior estimado de até 150 (cento e cinquenta) equipamentos em 60 meses. Desta forma, estima-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA
------	-----------	---------------------

1	Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 100-149 User 5 year Base License, incluso s Serviço de instalação do gerenciamento centralizado e repasse de conhecimento e serviço de gerenciamento e suporte da solução por 60 meses.	150
---	---	-----

3 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1 - Identificação das Soluções

3.3.1 Durante o levantamento de possíveis soluções, foram identificadas 2 (duas) possíveis soluções:

3.3.1.1 Licitação para aquisição de licenciamento do software antivírus corporativo com suporte e garantia;

3.3.1.2 Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de licenciamento do software antivírus corporativo com suporte e garantia.

4 - REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

4.1 As duas soluções identificadas são tecnicamente aderentes às necessidades do CREMEGO. Porém, em face da pesquisa realizada no âmbito da Administração Pública, evidencia-se que não existe Ata de Registro de Preços vigente para adesão.

4.2 Por tal razão, optou-se pela Solução 1 (Item 3.3.1.1) - Licitação para aquisição de licenciamento do software antivírus corporativo com suporte e garantia, sendo considerado a Solução 2 - Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de licenciamento do software antivírus corporativo com suporte e garantia, inviável para esta contratação.

5 - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER/CATMAT	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR TOTAL
1	Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 100-149 User 5 year Base License, incluso s Serviço de instalação do gerenciamento centralizado e repasse de conhecimento e serviço de gerenciamento e suporte da solução por 60 meses.	27472	150	R\$

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1 Descrição da Solução

6.1.1 Contratação de empresa para a aquisição de solução de antivírus, com gerenciamento centralizado, análise forense, detecção e respostas a incidentes.

6.1.2 A solução que se pretende adquirir deve ser moderna e capaz de identificar e combater ameaças avançadas no nível de estações de trabalho e servidores de rede, além de possibilitar controle granular e visibilidade no tráfego da rede corporativa. Desta forma, sendo possível agir de forma proativa, ao invés de reativa, bloqueando

ataques de ameaças do dia zero, ransomwares, dentre outros.

6.1.3 A contratação deverá englobar instalação da solução com configuração e repasse de conhecimento, além do serviço de gerenciamento e suporte da solução, sendo os dois últimos por um período de 60 (sessenta) meses.

6.2 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

6.2.1 A contratação do objeto dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo Menor Preço por grupo;

6.2.2 Os itens do objeto deverão ser licitados e adjudicados por grupo considerando a indivisibilidade dos mesmos, pois as soluções e os serviços são de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia.

6.2.3 O fornecimento de itens por meio de CONTRATADAS distintas trariam enormes riscos ao projeto. Um grande risco viria da necessidade contínua de comunicação entre os diferentes fornecedores, o que, historicamente, não ocorre com fluidez nem de forma satisfatória, sendo a parte mais lesada o CONTRATANTE. Além disso, há necessidade de ocorrer perfeita integração técnica entre os itens do objeto. Dessa forma, o fornecimento parcial dos itens por diferentes fornecedores traria não apenas maior complexidade, como maiores custos de integração e riscos de não execução adequada.

6.2.4 A licitação por item poderia causar prejuízo para o conjunto da licitação (questões técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas), e tornaria inviável e prejudicial o bom desempenho da solução, por se tratar de serviços complementares. Por outro lado, a contratação dessa solução por grupo deverá gerar benefícios como a redução do valor final do contrato. Além disso, esse modelo elimina o problema de ter de gerenciar múltiplos fornecedores para soluções de conectividade.

6.2.5 Nesse sentido, por se tratar de uma solução de serviços integrados, é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, que sejam executados por um mesmo fornecedor, dada a impossibilidade de segregação do objeto sem que haja prejuízo ao conjunto, objetivando alcançar produtividade, economicidade e eficiência na realização dos serviços.

7 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de custo total para a aquisição de licenciamento do software antivírus corporativo com suporte e garantia, de acordo com as necessidades do CREMEGO, é de R\$ 59.943,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais), pelo período de 60 (sessenta) meses.

7.2 A metodologia utilizada para definição do valor estimado foi a mediana, uma vez que nas comparações de modo geral, representa melhor o valor típico da amostra, pois não é distorcida por valores extremamente altos ou baixos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER/CATMAT	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------------	------------------------	----------------

1	Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 100-149 User 5 year Base License, incluso s Serviço de instalação do gerenciamento centralizado e repasse de conhecimento e serviço de gerenciamento e suporte da solução por 60 meses.	27472	150	R\$
---	---	-------	-----	-----

8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Os resultados a serem alcançados com a contratação são:

8.1.1 Garantir um nível adequado de disponibilidade, autenticidade e confiabilidade das informações produzidas e armazenadas em meios tecnológicos;

8.1.2 Oferecer maior agilidade e eficácia no tratamento de incidentes envolvendo estações de trabalho e notebooks comprometidos;

8.1.3 Evitar, mitigar e conter a propagação de pragas digitais, facilitando o tratamento destes incidentes (vírus/malwares/spywares, spam, entre outros) com a administração centralizada da solução de proteção;

8.1.4 Permitir o controle de acesso à rede por dispositivos computacionais, permitindo gerenciamento destes dispositivos;

8.1.5 Aprimorar a segurança de TIC do CREMEGO frente a ameaças sofisticadas.

9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

9.1 Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

9.2 Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

9.3 Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

10 - GERENCIAMENTO DE RISCO

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Os crimes virtuais são uma das atividades ilegais que mais tem crescido no mundo. Como utilizamos computadores e dispositivos para ler e-mails, criação de documentos, e navegação na internet, o risco de invasão é grande. A falta de um antivírus eficiente pode permitir que softwares mal-intencionados estrategicamente armazenados em muitos sites, se instalem no sistema. Permitindo assim a exploração de brechas de segurança.			
Ação preventiva		Responsável	

- Buscar base orçamentária	- Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de contingência	Responsável
- Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	- Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02 - Especificação insuficiente para os serviços			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano			
Solução não atende de forma satisfatória todos os equipamentos do parque de tecnologia da informação.			
Ação preventiva		Responsável	
- Revisão de cada cláusula de obrigação das contratada e forma de prestação do serviço.		- Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de contingência		Responsável	
- Elaborar instrumentos de controle e verificação para que permita o acompanhamento do funcionamento da solução.		- Equipe de gestão - Equipe de Fiscalização	

Risco 03 - Atraso na conclusão da licitação			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento do projeto.			
Ação preventiva		Responsável	
- Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. - Definir cronograma preventivo de trabalho e implementação, prevendo prazo amplo para realização de análises.		- Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de contingência		Responsável	
- Elaborar instrumentos de controle e verificação para que- Apoio na conclusão do processo.		- Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 04 - Descumprimento de Cláusulas Contratuais por parte da Contratada			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
O descumprimento parcial ou total da prestação de serviços poderá acarretar brechas de segurança no parque computacional.			
Ação preventiva		Responsável	
- Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.		- Equipe de Planejamento da Contratação	

Ação de contingência	Responsável
- Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.	- Fiscal Administrativo e Setorial do Contrato

11 - JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

11.1 Por ser mais vantajosa financeiramente considerando a necessidade atual e a perspectiva de expansão do parque computacional.

11.2 O período da licença escolhido levou em conta as seguintes considerações: Não se optou em ser anual por dois motivos: primeiro porque ao escolher maior período é menor o valor pago anualmente pelas licenças e o segundo os custos gerados pelo conselho ao preparar anualmente todo um novo processo de licitação.

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, detalhados no item 8 deste documento. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensa contratação.

Marco Aurélio Ferreira Felix
Coordenador de Redes/ Suporte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024
SEI CREMEGO Nº 24.9.000010679-0

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO, E A EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO**, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T-28, nº 245, Setor Bueno, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 01.010.446/0001-60, neste ato representado por sua Presidente **Dra. Sheila Soares Ferro Lustosa Victor**, que subscreve, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, neste ato representada por _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente

Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 90013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de solução de antivírus corporativo, com garantia (manutenção e suporte técnico) do Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition, pelo período de 60 (sessenta meses), para fins de proteção da rede corporativa do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás., conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90013/2024 e seus Anexos, como também, neste Contrato.

1.2 A execução do objeto contratado deverá obedecer rigorosamente às especificações que integram o ANEXO I da licitação a que corresponde este Contrato.

1.3 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital Nº 90013/2024 e Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA; e
- c) Eventuais anexos dos documentos apresentados.

1.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor para execução do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da

CONTRATADA, devidamente homologada pelo CONTRATANTE como vencedora referente constante no Anexo I do Edital no valor total de R\$ _____ (.....), inclusos tributos e demais encargos.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento na Nota Fiscal/Fatura, compreendidas nesse período, a fase de ateste da nota e a fase de verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

5.2. Todas as condições de recebimento e pagamento dos serviços se encontram devidamente definidos no Anexo I – Termo de Referência, do Edital Nº 90013/2024, sendo parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada, elemento de despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.045 - AQUISIÇÃO DE SISTEMAS/PROGRAMAS (SOFTWARE) DE INFORMÁTICA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de cinco anos contados da data do orçamento estimado, em 11/09/2024. O preço contratado será pago em parcela única conforme praticado no mercado.

7.2. Após o interregno de cinco anos, mediante pedido do contratado, e se e somente se for deliberado pela prorrogação do contrato através de aditivo, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por aditamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir com as obrigações previstas no item 6 do Anexo I do Edital 90013/2024, e ainda:

8.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

8.5 Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.

8.6 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

8.7 Manter em perfeito estado operacional os equipamentos de forma a assegurar que os mesmos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento;

8.8 Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

8.9 A CONTRATADA não poderá delegar a terceiros serviços relacionados à sua atividade fim.

8.10 Obedecer rigorosamente às leis trabalhistas;

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir com as obrigações previstas no item 7 do Anexo I do Edital 90013/2024, e ainda:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de produto/serviços da CONTRATADA, em conformidade as normas da Administração Pública.

10.CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, nos termos previstos no Anexo I – Termo de Referência, do Edital Nº 90013/2024.

10.2 A **Gestão do contrato** será exercida pelo Servidor **Thiago Elias Ferreira**.

10.3 A **Fiscalização Administrativa** será exercida pelo Servidor **Rafael Silva de Assis**.

10.4 A **Fiscalização Setorial** do contrato será exercida pela Servidor **Marco Aurélio Ferreira Felix**.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

11.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da contratação
2	2% do valor da contratação
3	4% do valor da contratação
4	6% do valor da contratação
5	8% do valor da contratação
6	10% do valor da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência

3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Regional	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 11.1.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo.	2	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 11.1.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço.	2	Por ocorrência
10	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
11	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

11.1.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor

da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

11.1.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

11.1.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de serem adotadas todas as medidas cabíveis para sua cobrança administrativa e judicial.

11.1.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

11.1.3. **Impedimento de licitar e contratar** com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Por até 03 (três) anos
2	Dar causa à inexecução total da contratação	Por até 03 (três) anos
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Por até 01 (um) ano
4	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Por até 02 (dois) anos
5	Não celebrar o contrato, se for o caso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Por até 02 (dois) anos
6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Por até 01 (um) ano

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da contratação;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- praticar as infrações previstas na tabela do subitem 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

11.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Lei nº 13.709/2018 - LGPD:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de 8% (oito por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;

c) As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

d) As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

11.6 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão/extinção da contratação também se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e autoridade competente definidos na referida lei.

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 No caso de descumprimento das obrigações contratuais por culpa da CONTRATADA:

- a) ela ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei;

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, não ensejará a extinção se não restringir a capacidade da CONTRATADA de concluir o contrato.

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou por afinidade, até o terceiro grau.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

14.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

14.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

14.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

14.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

14.10 Os Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

14.12 Os contratos e convênios de que trata o [§1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela [Lei nº 14.133/2021](#).

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Goiânia, __, _____ de 2024.

Dra. Sheila Soares Ferro Lustosa Victor
CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Soares Ferro Lustosa Victor** registrado(a) civilmente como **Sheila Soares Ferro Lustosa Victor., Presidente**, em 21/10/2024, às 10:38, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1669853** e o código CRC **B8FF8557**.



Rua T-28, N° 245, Qd. 24, Lotes 19 e 20 - Bairro Setor Bueno |
CEP 74210-040 | Goiânia/GO - <https://www.cremego.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.9.000010679-0 | data de inclusão: 18/10/2024